

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 de agosto de 2001

Local e hora: sede da Agência, às 15:30 horas.

Presentes: Os Conselheiros Jurandir Marães Picanço Júnior, José Bonifacio de Sousa Filho, Hugo de Brito Machado e ainda, Alexandre Jorge Oliveira Triandópolis, que funcionou como secretário.

Assuntos Administrativos: O Conselheiro Jurandir Picanço, submeteu à apreciação do Conselho a minuta do Convênio tripartite entre ARCE – SEINFRA – CAGECE, cujo objeto é a transferência de atribuições de fiscalização (auditoria) da SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA sobre a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE à AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE. Discutido o assunto, o Conselho, por unanimidade, aprovou a assinatura do Convênio nos termos da referida Minuta.

Julgamento de processos: **Pr. N° 00.108/2001;** Reclamante: Cláudia de Castro Mascarenhas; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. N° 00.651/2000;** Reclamante: Carlos Lopes dos Santos; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Jurandir Picanço; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. N° 00.256/2000;** Reclamante: Cartório Alencar Araripe; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. N° 00.305/2001;** Reclamante: Maria Margarete Q. Alcantara de Sousa; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. N° 00.373/2001;** Assunto: Apuração de responsabilidade da COELCE em acidente; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, entendeu inexistente a responsabilidade da COELCE e determinou o **arquivamento** do processo, nos termos do voto Relator. **Pr. N.º 00.004/2000 (recurso) ;** Recorrente: COELCE; Recorrido: IPECEA; Relator: Conselheiro José Bonifácio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso nos termos do voto do Relator.

Hora do encerramento: 17:30 horas.

Fortaleza, 23 de agosto de 2001.

Jurandir Picanço Júnior
Presidente do Conselho Diretor

José Bonifacio de Sousa Filho –
Conselheiro

Alexandre Jorge Oliveira Triandópolis
Funcionando como secretário